



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 130/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 361/2019.**

Proposição de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, tem o objetivo de estabelecer que todo comércio ou instituição financeira que necessite de carro de transporte de valores, deverá possuir uma vaga de estacionamento para tal finalidade.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir segurança aos munícipes e aos transportadores de valores, tendo em vista o elevado número de ataques a carros-fortes realizado em nosso país (116 ocorrências em 2018).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, retirar dispositivo que conflitava com o Princípio da Independência dos Poderes, incluir multa aos infratores e eliminar a obrigatoriedade da regulamentação, pelo Executivo, no prazo de trinta dias.

A Comissão de Administração Pública também apresentou substitutivo ao projeto, atendendo à vontade do Autor da propositura. O referido substitutivo estabeleceu a obrigatoriedade de reserva de uma vaga para os veículos de transporte de valores apenas para os estabelecimentos que contem com mais de 3 (três) vagas. Também manteve as penalidades e demais condições estipuladas no substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito da competência desta Comissão, pesquisa realizada no site da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Segurança Privada (CONTRASP) revelou que em 2019 foram realizados 74 ataques a carros-fortes no Brasil (15 no estado de São Paulo). Esses 74 ataques representaram cerca de 5,9% das 1.260 ocorrências daquele ano (envolvendo além dos carros-fortes, também ataques a bancos, caixas eletrônicos, "saidinha de banco", correios e lotéricas).

Em 2020, ano da pandemia, foram registrados 24 ataques a carros-fortes no Brasil, sendo 2 deles no estado de São Paulo.

Tendo em vista que a propositura apresentada busca mecanismos de propiciar segurança aos munícipes, transportadores e vigilantes nas atividades de segurança de valores, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 07/4/21

Senival Moura (PT) - Presidente

Camilo Cristófaru (PSB) - Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Danilo do Posto de Saúde (PODEMOS)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Ricardo Teixeira (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).